



PARECER Nº 1410, DE 2025, DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 827, DE 2024

De autoria do nobre Deputado Teonílio Barba, o projeto em epígrafe institui mecanismo de indenização para consumidores afetados por interrupções no fornecimento de energia elétrica no Estado.

Nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 163ª a 167ª Sessões Ordinárias (de 25 a 29/11/2024), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto de lei foi analisado quanto aos aspectos definidos no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno Consolidado, tendo recebido parecer favorável.

Em seguida, o referido projeto de lei foi enviado à Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor, para ser apreciado consoante o que dispõe o § 16 do artigo 31 do Regimento Interno consolidado.

Na qualidade de Relator designado por esse órgão técnico, verificamos que, no mérito, não há reparos a fazer. A providência é importante, pois garante uma compensação justa aos consumidores finais pelos períodos de interrupção de energia, incentivando as distribuidoras de energia elétrica a investirem em melhorias na qualidade do serviço prestado e a priorizarem a manutenção preventiva de suas redes.

Por todas essas razões, adotamos o entendimento ora citado para manifestarmos favoravelmente a aprovação do Projeto de lei nº. 827, de 2024.

É o nosso parecer, s.m.j.

Thiago Auricchio – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO THIAGO AURICCHIO, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 14/10/2025.

Jorge Wilson Xerife do Consumidor – Presidente

Lucas Bove	Favorável ao projeto
Luiz Claudio Marcolino	Favorável ao projeto
Reis	Favorável ao projeto
Edna Macedo	Favorável ao projeto
Jorge Wilson Xerife do Consumidor	Favorável ao projeto
Felipe Franco	Favorável ao projeto